



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS  
EE. BARNABÉ  
PRAÇA CORREA DE MELO, BINº - CENTRO - SANTOS/SP  
TEL.º (13) 3233-1B25 E-MAIL: [011903aWeJucac.ao.sq\\_o.z.br](mailto:011903aWeJucac.ao.sq_o.z.br)



## EDITAL DE ABERTURA

A direção da E. E. **BARNABÉ** no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 47.685/2003 e Resolução SE 23 de 08/04/2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar. As inscrições serão recebidas via e-mail institucional ([e011903a@educacao.sp.gov.br](mailto:e011903a@educacao.sp.gov.br)) e presencial (secretaria) do dia 22/05/2023 e 02/06/2023; a equipe gestora entrará em contato para agendar as entrevistas com os servidores públicos interessados via e-mail ou presencial, no dia 05/06/2023; quanto ao resultado, este acortecerá no dia 09/06/2023, e os participantes deste edital serão informados pelo mesmo e-mail da sua inscrição.

### Requisitos básicos para a ocupação da Zeladoria:

1. Servidor Público em exercício em qualquer outra U.E. ou órgão de administração do Poder Público Estadual, Federal ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
2. Não possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escobar.

### Documentos necessários à inscrição (digitalizados):

1. Declaração do interessado que não possui casa própria no município de Santos;
2. Xerox do último holerite para constatação de se tratar de funcionário público;
3. Xerox dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
4. Ofício de seu superior imediato indicando os horários de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

### Disposições Finais:

1. De acordo com o parágrafo 1º, artigo 547, do Decreto 42.850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.
2. De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.
3. De acordo com o artigo 1º do Decreto 40.489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escobar, da Secretaria da Educação.